



REGULAMENTO

TORNEIO LEITEIRO BOVINO – EXPOJACUÍPE 2019

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Este regulamento tem como objetivo estabelecer e definir as normas para a participação no Torneio Leiteiro Bovino do Território Bacia do Jacuípe, a ser realizado durante a Segunda Feira Expositiva de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Território Bacia do Jacuípe – EXPOJACUÍPE, entre os dias 30 de Agosto a 01 de Setembro do corrente ano, tendo como finalidades:

- I. Incentivar e promover a pecuária leiteira do Território Bacia do Jacuípe, fomentando a produção e consumo do leite e seus derivados;
- II. Estimular a seleção de animais, o melhoramento genético, além do manejo zootécnico e sanitário do rebanho;
- III. Estimular o uso racional dos recursos naturais e o desenvolvimento das famílias dentro dos princípios da sustentabilidade;
- IV. Promover a troca de experiência entre os produtores do Território Bacia do Jacuípe, com isso, proporcionar o espírito competitivo e harmônico entre os criadores;
- V. Demonstrar, através dos animais concorrentes, o grau de desenvolvimento da pecuária leiteira territorial.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º - O Torneio Leiteiro Bovino do Território Bacia do Jacuípe será promovido, dirigido e realizado pelo Consórcio Público Jacuípe em parceria com os Departamentos de Agricultura e Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente dos municípios do território, no período de 30 de Agosto a 01 de Setembro de 2019.



Parágrafo Único: O Consórcio Público Jacuípe formará uma comissão organizadora que se incumbirá da realização do evento.

CAPÍTULO III - DO PERÍODO E LOCAL

Art. 3º - O Torneio Leiteiro Bovino do Território Bacia do Jacuípe será realizado de 30 de Agosto a 01 de Setembro de 2019, no recinto do Centro de Comercialização de Animais Ivonélio Ferreira de Almeida, sendo parte integrante da programação oficial da Segunda Feira Expositiva de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Território Bacia do Jacuípe – EXPOJACUÍPE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrada dos animais dar-se-á no dia 30 de Agosto de 2019 até as 16:00 horas.

CAPÍTULO IV - DAS COMISSÕES

Art. 4º - Haverá uma Comissão Central para preparação do Torneio Leiteiro, formada por membros à escolha do Consórcio Público Jacuípe.

§ 1º - Caberá a Comissão Central:

I - Preparar o recinto do Torneio para a chegada dos animais, inclusive com a limpeza e desinfecção;

II - Fazer a recepção dos animais inscritos;

III - Ajudar na manutenção, tratamento e preparo da cama dos animais;

IV - Escolher e orientar Médicos Veterinários;

Art. 5º - Haverá uma Comissão Técnica para orientação e fiscalização das ordenhas, inclusive esgota que será realizada às 17:00 horas do dia 30/08/2019, organização e realização das pesagens, constituída de técnicos e pecuaristas não concorrentes.

Art. 6º - Uma hora antes de cada ordenha, deverão estar presentes os membros das Comissões Organizadora, Fiscalizadora e de Pesagem.

Art. 7º - Um dos membros da Comissão Técnica, indicado pelas demais, será o encarregado oficial das pesagens.



CAPÍTULO V - DOS CONCORRENTES

Art. 8º - Todo produtor de leite, que se dedique à bovinocultura leiteira, poderá participar do Torneio.

Art. 9º - Os participantes poderão fazer suas inscrições na sede do Consórcio Público Jacuípe até as 16:00 horas do dia 15/08/2019.

I - No ato da inscrição dos animais, os concorrentes assinarão uma declaração atestando que tomou ciência e concorda com todas as cláusulas deste regulamento;

II - Os utensílios para a ordenha e latões para acondicionamento do leite antes das pesagens serão de responsabilidade do expositor participante. Os latões deverão ter a capacidade mínima de 30 litros, sendo um para cada animal.

Art. 10º - Cada concorrente poderá inscrever até 02 (dois) animais, independentemente da categoria racial e idade, que em hipótese alguma poderão ser substituídos após a ordenha de esgota.

PARÁGRAFO ÚNICO - A disposição dos animais no curral será informada pela comissão organizadora na recepção dos animais.

Art. 11 - O valor da inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) por vaca, cujo pagamento deverá ser efetuado no ato da inscrição.

§ 1º - Não será permitido o cancelamento de inscrições e, conseqüentemente a devolução dos valores pagos.

§ 2º - Os animais não participantes serão retirados do curral do Torneio antes da ordenha de esgota impreterivelmente.

Art. 12 - Após a entrada do animal no recinto da feira, sua saída só poderá ser feita a partir das 07:00 horas do dia 01/09/2019.

Art. 13 - Para cada animal inscrito, a comissão técnica, exigirá documentos de sanidade emitidos por Médico Veterinário credenciado de acordo com as



exigências em vigor do Ministério da Agricultura (vacinação contra a febre aftosa, atestado de brucelose e atestado de tuberculose).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a entrada no recinto de animais com sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas e/ou parasitas externos.

Art. 14 - Em toda receita dos Médicos Veterinários indicados pela Comissão Técnica, será colocado o "DE ACORDO" do proprietário ou responsável pelo animal para qualquer aplicação de medicamento.

Art. 15 – Não será permitida a aplicação de qualquer substância injetável ou via nasal, salvo ocitocina injetável, sem a prévia autorização por escrito do Médico Veterinário membro da comissão organizadora, resultará na desclassificação do animal.

Art. 16 - A receita proveniente das inscrições dos animais participantes será destinada às despesas do evento.

Art. 17 - Não será permitida a retirada dos animais do curral antes do término da ordenha de todos os animais concorrentes, bem como a saída dos mesmos da área demarcada fora do curral. Caso seja necessária a saída dos animais da área demarcada, o animal deverá estar acompanhado de um fiscal até o seu retorno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de infração deste artigo, o animal será penalizado em 10% do total de leite produzido durante o Torneio.

CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS

Art. 18 – Todos os animais inscritos serão classificados de acordo com as descrições abaixo:

§ 1º - Participarão do torneio leiteiro vacas, sem distinção de raça ou idade;

§ 2º - Todos os animais participantes serão vistoriados pela comissão técnica responsável;



§ 3º - Os animais poderão ser registrados ou cara limpa. Os não registrados receberão um número quando da inspeção previa.

Art. 19 - Os animais deverão ser submetidos a uma inspeção prévia realizada por uma comissão de até três técnicos credenciados pela Comissão Organizadora, no ato da chegada.

§ 1º - Esta Comissão emitirá um laudo de inspeção contendo a identificação completa dos animais, e do criador, assinada pelo(s) técnico(s) responsável (eis), que deverá ser apresentado à Comissão de Admissão na entrada dos animais no Centro de Comercialização.

§ 2º - Na falta do laudo citado anteriormente, a inspeção será realizada pela Comissão de Admissão, cujo veredicto é soberano e inapelável, onde em caso de dúvida, os animais, mesmo que inscritos, serão impedidos de participarem do Torneio Leiteiro.

Art. 20 – O Consórcio Público Jacuípe, não se responsabiliza pelos imprevistos decorrentes do impedimento da participação dos animais, acatando a decisão da Comissão de Admissão.

CAPITULO VII - DA ESGOTA E ORDENHAS

Art. 21 - Serão realizadas 04 (quatro) ordenhas num período de 36 horas. A primeira ordenha (ordenha de secagem) será realizada as 17:00 horas do dia 30/07/2019 (sexta-feira) e a produção da mesma não será considerada no resultado final. As outras ordenhas oficiais do torneio iniciarão as 07:00 horas do dia 31/08/2019 (sábado) e continuarão as 17:00 horas do dia 31/08/2019 (sábado), e encerra as 07:00 horas do dia 01/09/2019 (domingo). Totalizando assim 03 (três) ordenhas oficiais.

Art. 22 – O somatório das 03 (três) ordenhas irão compor o resultado final.

Art. 23 - As ordenhas poderão ser feitas de forma manual ou com o auxílio de equipamento de ordenhadeira mecânica.



I - Em caso de ordenha manual cada concorrente poderá usar 01 (um) ou 02 (dois) ordenhadores para o mesmo animal ao mesmo tempo, que somente poderão ser substituídas depois de completada as ordenhas do animal.

II - Para as ordenhas realizadas com o auxílio de ordenhadeira mecânica, o teste dos equipamentos será obrigatório no mínimo 01 (uma) hora antes de cada ordenha, notificando a Comissão Organizadora caso ocorra algum imprevisto. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por nenhum imprevisto decorrente da falha e/ou falta de manutenção dos equipamentos pertencentes aos concorrentes, dando prosseguimento ao evento.

III - Toda e qualquer metodologia realizada na primeira ordenha será mantida nas ordenhas seguintes, conforme indicado no Termo de Compromisso.

Art. 26 – Todas as ordenhas terão a duração máxima de 20 (vinte) minutos, obedecendo a partir da primeira ordenha a mesma ordem dos animais ordenhados de cada participante, até a última ordenha, com horários neste estabelecido.

Art. 27 - Durante o processamento das ordenhas só poderão ter ingresso ao recinto, os ordenhadores e componentes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora devendo ser observado total silêncio e menor movimentação possível.

Art. 28 - O procedimento de ordenha do animal com cria ao pé ou não, na primeira ordenha, obrigatoriamente será repetido nas demais ordenhas.

CAPITULO VIII - DA PESAGEM DO LEITE

Art. 29 - As pesagens serão efetuadas após as ordenhas na presença dos concorrentes, dos membros das Comissões Organizadora e Fiscalizadora e em ambiente que facilite a apreciação do público.

Art. 30 - O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial, colocação do mesmo na balança será feito obrigatoriamente pelo participante ou pessoa credenciada por este.



Art. 31 - Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.

Art. 32 - Não será permitido o uso de balanças ou qualquer meio para se mensurar o leite, a não ser a balança oficial do Torneio.

Art. 33 - As pesagens serão anotadas ao mais exato possível em fichas apropriadas, com cópias que serão fornecidas aos proprietários ou responsáveis pelos animais concorrentes.

Art. 34 - Os pormenores, como os sinais de início e término das ordenhas, os locais de coleta de leite, local e posição dos baldes e latões antes do início das ordenhas e as pesagens, serão a cargo de um dos membros da comissão técnica, e informada a todos os participantes, antes do início do Torneio.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS PRÊMIOS

Art. 35 - Para efeito de classificação e distribuição de prêmios, será obedecido o resultado final do Torneio Leiteiro, apurado através de:

Parágrafo Único: - Produção total de leite das 03 (três) ordenhas.

Art. 36 – Serão distribuídos prêmios, da seguinte forma:

1º LUGAR: R\$ 2.000,00

2º LUGAR: R\$ 1.400,00

3º LUGAR: R\$ 700,00

4º LUGAR R\$ 400,00

Parágrafo Único - A premiação será entregue com a apresentação dos animais.

Art. 37 - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Central do Torneio Leiteiro.

§ 1º - Para maiores informações entrar em contato com o Consórcio Público Jacuípe pelos telefones: (075) 3690 2229 ou (75) 9 8146 6493.